

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 464/75

PUBLICADO

em

Divisão de Expediente

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADA A REDAÇÃO DOS ÍTENS 5,9 E 10 DO ANEXO II, DA LEI 444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO / PREVISTA NO ART. 70 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:

	CATEGORIAS		
	A	B	C
5. PROFISSIONAIS LIBERAIS			
SEM RELAÇÃO DE EMPREGO.....			
5.1. UNIVERSITÁRIOS.....	ALÍQUOTAS EM ANEXO		
5.2. NÍVEL MÉDIO.....	SEM ALTERAÇÃO		
5.3. OUTROS.....	SEM ALTERAÇÃO		
9. CASAS DE LOTERIAS.....	ALÍQUOTAS EM ANEXO		
10. OFICINAS DE CONSERTO			
(GRANDE PORTE)			
EM GERAL.....	SEM ALTERAÇÃO		
10.1. OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL			
MÉDIO PORTE.....	ALÍQUOTAS EM ANEXO		
10.2. OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL			
PEQUENO PORTE.....	ALÍQUOTAS EM ANEXO		
10.3. OFICINAS DE PINTURA EM GERAL			
MÉDIO PORTE.....	ALÍQUOTAS EM ANEXO		
10.4. OFICINAS DE PINTURAS EM GERAL			

Prefeitura Municipal de Irati



CONTINUAÇÃO... - 2 - ESTADO DO PARANÁ

ART. 29 - FICA PRORROGADO O PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO CONSTANTES DA PRESENTE LEI, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 1.976, SEM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

§ 1º - AOS CONTRIBUINTES QUE JÁ RECOLHERAM AS TAXAS REFERIDAS NA PRESENTE LEI, BASEADAS NAS TABELAS ANTERIORES, TERÃO DIREITO AO REEMBOLSO DAS DIFERENÇAS, EXCETO DE JUROS DE MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

ART. 30 - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

Lourival Luiz Formigari
DR. LOURIVAL LUIZ FORMIGARI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALÍQUOTAS A SEREM REDUZIDAS - ANEXO II DA TABELA PARA COBRANÇA DA RESPECTIVA TAXA

	C A T E G O R I A S					
	A	B	C	D	E	F
	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR	ALÍQ.	VALOR
5. PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	0,15	600,00	0,10	400,00	0,05	200,00
5.1. UNIVERSITÁRIOS.....	0,15	600,00	0,10	400,00	0,05	200,00
9. CASAS DE LOTERIAS.....	0,15	600,00	0,10	400,00	0,05	200,00
10. OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL GRANDE PORTE.....	0,30	1.200,00	0,10	400,00	0,04	160,00
10.1 OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL MÉDIO PORTE.....	0,15	600,00	0,05	200,00	0,03	120,00
10.2 OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL PEQUENO PORTE.....	0,10	400,00	0,03	120,00	0,02	80,00
10.3 OFICINAS DE PINTURA EM GERAL MÉDIO PORTE.....	0,20	800,00	0,08	320,00	0,0035	140,00
10.4 OFICINAS DE PINTURA EM GERAL PEQUENO PORTE.....	0,15	600,00	0,05	200,00	0,03	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

Edmundo Luiz Formazari
 DR. LOURIVAL LUIZ FORMAZARI
 PREFEITO MUNICIPAL